

VII-ser integrante dos quadros de servidores públicos ativos ou inativos de qualquer Poder, ou de empresas de que a Administração Pública tenha participação, ou de estrutura fundacional ou autárquica, excetuados os servidores inativados no cargo há mais de cinco anos.

## CAPÍTULO IV

Da Avaliação de Títulos

Art. 7º - O candidato habilitado será notificado a apresentar, até a data prevista de 19 de abril de 2019, dois envelopes distintos, devidamente lacrados, que terão cópias autenticadas para a Avaliação de Títulos e cópias autenticadas para Avaliação da Experiência Profissional, respectivamente.

§ 1º. A Avaliação de Títulos consistirá na atribuição de pontuação para os seguintes quesitos:

I- graduação no curso superior de Direito: 04 (quatro) pontos, não cumuláveis;

II- graduação em curso superior de Economia ou Contabilidade: 04 (quatro) pontos para cada uma, limitado ao total de 8 (oito) pontos;

III- titulação referente à pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" em área de conhecimento vinculada à matéria fiscal, tributária, contábil ou à administração pública em geral: 3 (três) pontos para cada uma, limitado ao total de 06 (seis) pontos;

IV. cursos de extensão ou de formação profissional, com carga horária superior a 120 horas, em área de conhecimento vinculada à matéria fiscal, tributária, contábil ou à administração pública em geral, admitida a apresentação de mais de um diploma para fins de composição da carga horária total: 02 (dois) pontos, não cumuláveis.

§ 2º. Os títulos referidos nos quesitos I, II e III, deste artigo, devem ser obrigatoriamente expedidos por instituição de ensino superior regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura ou equivalente;

§ 3º. A Comissão Especial velará pela autenticidade dos documentos apresentados, devendo submeter aos Órgãos competentes as irregularidades constatadas.

## CAPÍTULO V

Da Avaliação de Experiência Profissional

Art. 8º. O candidato que pontuar em, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de 20 (vinte) pontos da Avaliação de Títulos será submetido à Avaliação de Experiência Profissional, que consistirá na atribuição de pontuação para os seguintes quesitos:

I. exercício de atividade em áreas da Administração, comprovada mediante registro no Conselho Regional de Administração de Goiás: 0,5 (meio) ponto por cada ano de atividade, limitado ao total de 25 (vinte e cinco) pontos;

II. participação em órgãos de jurisdição administrativa de deliberação colegiada: 0,5 (meio) ponto por cada ano de atividade, limitado ao total de 15 (quinze) pontos;

III. exercício de cargo, emprego ou função de chefia na estrutura administrativa do governo federal, estadual ou municipal, como Presidente/Governador/Prefeito, Ministro/Secretário, Superintendente/Diretor, presidente de entidade da administração indireta ou equivalente: 0,5 (meio) ponto por cada ano de atividade, limitado ao total de 15 (quinze) pontos;

IV. exercício de atividade de magistério superior nas áreas jurídica, fiscal ou contábil: 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por cada ano de atividade, limitado ao total de 05 (cinco) pontos;

## CAPÍTULO VI

Da Arguição Oral

Art. 9º. A Comissão Especial fará, na data prevista de 30 de abril de 2019, a Arguição Oral dos 03 (três) candidatos mais bem classificados pela soma das fases anteriores que pontuarem em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de 60 (sessenta) pontos do Capítulo V - Da Avaliação da Experiência Profissional.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a Arguição Oral, caso ela se torne irrelevante para a classificação final do certame.

Art. 10. A Comissão Especial atribuirá, segundo os critérios estabelecidos, pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), conforme o desempenho do candidato na Arguição Oral.

Art. 11. A Arguição Oral consistirá em 05 (cinco) questões, no valor de 04 (quatro) pontos cada uma, de natureza tributária ou relativas ao processo administrativo tributário, no que tange: aos Tributos e Espécies Tributárias; Limitações Constitucionais ao poder de Tributar; Imunidade Tributária; e, mais especificamente, acerca do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, no que se refere à Obrigação Tributária e Crédito Tributário; Fato Gerador e Incidência; jurisprudência atual dos Tribunais Superiores e precedentes do Conselho Administrativo Tributário do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Serão considerados o domínio do conhecimento, a articulação do raciocínio, a objetividade e a clareza da resposta e o emprego adequado da linguagem, na razão de 25% (vinte e cinco por cento) da nota atribuída por questão.

## CAPÍTULO VII

Dos Resultados do Processo Seletivo

Art. 12. Os resultados das fases do processo seletivo serão divulgados pela Comissão Especial no sítio eletrônico [www.crago.org.br](http://www.crago.org.br).

Parágrafo único. O candidato terá 3 (três) dias úteis, a partir da publicação, para a apresentação de recurso, que será decidido pela diretoria do CRA-GO.

Art. 13. Havendo empate, será indicado o candidato que possuir registro profissional mais antigo no CRA-GO.

Art. 14. Será indicado ao CAT o candidato classificado que obtiver a maior pontuação do certame, após deliberação e homologação do Plenário do CRA-GO.

## CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 15. A qualquer tempo o candidato poderá apresentar à Comissão Especial pedido de desistência.

Art. 16. Serão desclassificados os candidatos que não forem habilitados ou não atingirem as pontuações mínimas estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 17. As convocações para apresentação de documentação relativa às Avaliações de Títulos e Experiência Profissional, bem como para participação na Arguição Oral serão feitas por meio do sítio eletrônico do CRA-GO e e-mail indicado no Requerimento pelo candidato.

Parágrafo único. As datas estipuladas nesse ato poderão ser adiadas, desde que o adiamento seja comunicado aos candidatos classificados por meio dos expedientes previstos no caput.

Art. 18. Verificada, a qualquer momento, a falsidade de informações relativas ao candidato, a Comissão Especial decretará a anulação da respectiva participação, bem como adotará as providências pertinentes para responsabilização administrativa, civil e criminal de seu autor.

Art. 19. O candidato poderá responder a processo disciplinar por infração ao Código de Ética dos Profissionais de Administração na hipótese de divulgar mensagens ou informações que representem danos à imagem do CRA-GO ou a concorrentes.

Art. 20. O presente ato poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação.

Art. 21. Se o vencimento de prazo se der em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para dia útil imediatamente seguinte.

Goiânia aos 27 dias de fevereiro de 2019.

Admª Alyne Oliveira da Costa  
CRA-GO 10103  
Coordenadora

ADM. SAMUEL ALBERNAZ  
Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

## EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 - Processo 010/2018. Objeto: Contratação de agência de viagens Contratada: Agência Aerotur Ltda CNPJ 08.030.124/0001-21. Valor estimado em R\$ 120.000,00. Pregão 01/2018.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia  
CONTRATADO: ELETROSHOC COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.401.186/0001-16

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO

Valor Anual: R\$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais)

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA - Conta 6.3.1.3.02.01.030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Vigência: 30/09/2018 A 29/09/2019

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia

CONTRATADO: João de Souza Meireles

CNPJ: 00.080.791/0001-07

OBJETO: manutenção do sistema elétrico

Valor Anual: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA - Conta 6.3.1.3.02.01.030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Vigência: 30/09/2018 a 29/09/2019

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 001/2019 entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA), CNPJ 15.244.148/0001-49, Rua do Salete nº 320 - Barris, Salvador-BA, CEP: 40.070-200 e Empreendimentos Educacionais Anchieta Ltda, CNPJ 14.799.209/0001-71 com sede na Praça Padre Anchieta, nº 126 - Pituba, CEP 41.810-830, Salvador-BA. Objeto: "Concessão de descontos aos profissionais regularmente inscritos no CRCBA e aos funcionários do CRCBA, que desejarem matricular seus filhos e/ou dependentes legais em um dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, oferecidos pelo Colégio Anchieta". Assinatura: 11 de fevereiro de 2019. Vigência: 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020. Signatários: Antonio Carlos Ribeiro da Silva, Presidente do CRCBA e Antonio Jorge de Almeida Santos, Administrador do Colégio Anchieta.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 002/2019 entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, CNPJ 15.244.148/0001-49, Rua do Salete nº 320 - Barris, Salvador-BA, CEP: 40.070-200 e o Centro Escolar Aquarius Ltda, CNPJ 08.517.894/0001-01 com sede na Rua Clara Nunes nº 203, Loteamento Aquarius - Pituba, CEP 41.810-425, Salvador-BA. Objeto: "Concessão de descontos aos profissionais regularmente inscritos no CRCBA e aos funcionários do CRCBA, que desejarem matricular seus filhos e/ou dependentes legais em um dos cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, oferecidos pelo Colégio Anchieta - Aquarius". Assinatura: 11 de fevereiro de 2019. Vigência: 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020. Signatários: Antonio Carlos Ribeiro da Silva, Presidente do CRCBA e Antonio Jorge de Almeida Santos, Administrador do Colégio Anchieta.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 003/2019 entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, CNPJ 15.244.148/0001-49, Rua do Salete nº 320 - Barris, Salvador-BA, CEP: 40.070-200 e o Colégio São Paulo - Estabelecimento de Educação Ltda, CNPJ 14.399.836/0001-15 com sede na Rua Luiz Portela da Silva nº 628 - Itaigara, CEP: 41.815-290, Salvador-BA. Objeto: "Concessão de descontos aos profissionais regularmente inscritos no CRCBA e aos funcionários do CRCBA, que desejarem matricular seus filhos em um dos cursos do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª Série do Ensino Médio, oferecidos pelo COLÉGIO SÃO PAULO. Assinatura: 11 de fevereiro de 2019. Vigência: 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020. Signatários: Antonio Carlos Ribeiro da Silva, Presidente do CRCBA e Antonio Jorge de Almeida Santos, Administrador do Colégio São Paulo.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 004/2018 entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, CNPJ 15.244.148/0001-49, Rua do Salete nº 320 - Barris, Salvador-BA, CEP: 40.070-200 e o Conselho Nacional dos Peritos Judiciais da República Federativa do Brasil (CONPEJ), CNPJ 05.506.344/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Adel, 80, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.260-210. Objeto: Promover cursos de capacitação em perícias nas áreas contábeis e financeira oferecendo descontos de 10% (dez por cento), a associados do CRCBA. Assinatura: 05 de setembro de 2018. Vigência: 05 de setembro de 2018 a 05 de setembro de 2019. Signatários: Antonio Carlos Ribeiro da Silva, Presidente do CRCBA e José Ricardo Rocha Bandeira, Presidente do CONPEJ.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 188/2019 entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA), CNPJ 15.244.148/0001-49, Rua do Salete nº 320-Barris, Salvador-BA, CEP: 40.070-200 e a FUCAPE Pesquisa, Ensino e Participações Limitada, CNPJ 06.105.333/0001-61, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1358, Boa Vista, CEP: 29.075-505, Vitória-Espírito Santo-ES. Objeto: Acordo de cooperação para concessão de descontos no curso de Mestrado Profissional em Ciências Contábeis, ofertado através do programa de Pós-Graduação da FUCAPE, reconhecida pela CAPES. Assinatura: 12 de fevereiro de 2019. Vigência: 30 meses a partir da data da sua assinatura. Signatários: Antonio Carlos Ribeiro da Silva, Presidente do CRCBA, Valcemiro Nossa, Diretor Presidente-FUCAPE e Fernando Caio Galdi, Diretor Administrativo Financeiro-FUCAPE.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 002/2018 entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA), CNPJ 15.244.148/0001-49, Rua do Salete nº 320 - Barris, Salvador-BA, CEP: 40.070-200 e a Perito On Line (POL), CNPJ 22.420.794/0001-85, com sede na Rua da Alfândega, nº 22, sala 803 - Centro - CEP: 29.010-090, Vitória/ES. Objeto: Divulgação de cursos da POL nos meios de comunicação do CRCBA (e-mail marketing, boletins, jornais e outros) aos contadores, e em contrapartida os contabilistas e seus dependentes, bem como os funcionários do CRCBA receberão descontos de 25% sobre o valor da mensalidade quitada até a data de seu vencimento. Assinatura: 08 de maio de 2018. Vigência: 08 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019. Signatários: Antonio Carlos Ribeiro da Silva, Presidente do CRCBA e Cláudio Rubens Nascimento Ramos, Gestor Institucional da Perito On Line.

